

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **12/1/2022 à 11/1/2023**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Ricardo Ramil de Oliveira**, lotado na Sec. Geral e Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Chefe Cerimonial do Município, a serem usufruídas no período de **2/6/2025 à 1/7/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 223, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA DANIELLY CRISTINA DE BASTIANI.

DE 8 DE MAIO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Danielly Cristina de Bastiani.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **20/3/2024 à 20/3/2025**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Danielly Cristina de Bastiani**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Nutricionista, a serem usufruídas no período de **19/5/2025 à 28/5/2025, 7/7/2025 à 16/7/2025 e 5/1/2026 à 14/1/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 114, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO CARGO NO ROL DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

DE 8 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a inclusão de novo cargo no rol de contratações emergenciais autorizadas no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 017/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído, no rol de cargos autorizados pelo **Decreto nº 110/2025**, o cargo de **Motorista da Saúde (zona rural - Vila Garça Branca/Serra da Petrovina)**, para fins de contratação emergencial no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Art. 2º A contratação visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão do desligamento do servidor anteriormente responsável pelo atendimento da referida região rural.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 110/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT, por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Municipal nº 110/2025 e Decreto nº 114/2025, na Portaria nº 135/2024, no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 017/2014, bem como das Leis Municipais nº 016/2014, nº 1.567/2023, nº 1.775/2024 e nº 1.819/2025,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de Processo Seletivo Simplificado de Caráter Emergencial, na modalidade de análise curricular, destinado à contratação temporária de profissionais para atender a necessidades excepcionais de interesse público, conforme previsto nos incisos II, V e VII do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 017/2014.

O presente processo seletivo visa suprir as demandas emergenciais das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, conforme disposto no Decreto Municipal nº 110/2025 e Decreto nº 114/2025, diante da inexistência de classificados e de cadastro de reserva no Processo Seletivo nº 06/2023 para os cargos ora ofertados.

As condições para participação, os critérios de seleção, o número de vagas e demais informações constam neste edital e em seus anexos, que passam a integrar o presente instrumento para todos os fins legais.

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTOS

1.1. A denominação - referência - exigência mínima - as vagas de ampla concorrência, vencimento inicial do cargo, a carga horária semanal, são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES

**VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDO NA VILA GARÇA BRANCA-SERRA**

*** (1) O Município não fornecerá moradia ou transporte para os profissionais contratados no cargo de Contínua/Merendeira, Monitor(a), Motorista e Professor(a) que forem convocados para o exercício das atribuições na região da Vila Garça Branca (Serra da Petrovina) que está localizada à 55 km de distância da Sede do Município.**

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R\$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
CONTÍNUA/MERENDEIRA Localidade: Vila Garça Branca * (1)	Ensino Fundamental Incompleto.	Análise Curricular	01 vaga + Cadastro Reserva	-	01 vaga + Cadastro Reserva	40 Horas	R\$ 1.518,00
MONITOR(A) Vila Garça Branca * (1)	Ensino Médio Completo.	Análise Curricular	03 vagas + Cadastro Reserva.	-	03 vagas + Cadastro Reserva.	40 horas	R\$ 1.631,11
MOTORISTA Localidade: Vila Garça Branca * (1)	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D".	Análise Curricular + Prova Prática	01 Vaga + Cadastro Reserva	-	01 Vaga + Cadastro Reserva	40 Horas	R\$ 2.153,44 + possibilidade de Incentivo Especial, podendo chegar à R\$ 3.453,44
PROFESSOR Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano Localidade: Vila Garça Branca * (1)	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Análise Curricular + Títulos.	01 vaga + Cadastro Reserva.	-	01 vaga + Cadastro Reserva.	30 Horas	R\$ 3.833,37

**VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(EM DURVALINA SOUSA SILVA-ZONA RURAL)**

*** (2) O Município não fornecerá moradia ou transporte para os profissionais contratados nos cargos de Motorista e Contínua/Merendeira queue forem convocados para o exercício das atribuições na Unidade de Ensino na localidade Assentamento Monte Azul que está localizada à aproximadamente 80 km de distância, da Sede do Município.**

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
CONTÍNUA/MERENDEIRA Localidade: Assentamento Monte Azul * (2)	Ensino Fundamental Incompleto.	Análise Curricular	01 vaga + Cadastro Reserva	-	01 vaga + Cadastro Reserva	40 Horas	R\$ 1.518,00
MOTORISTA Localidade: Assentamento Monte Azul /Formosa* (2)	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D".	Análise Curricular + Prova Prática	01 Vaga + Cadastro Reserva	-	01 Vaga + Cadastro Reserva	40 Horas	R\$ 2.153,44 + possibilidade de Incentivo Especial, podendo chegar à R\$ 3.453,44

**VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(Transporte Escolar -Sede)**

*** (3) O Município não fornecerá Moradia ou Transporte para os profissionais nomeados no cargo de Motorista que forem convocados para o exercício das atribuições nas linhas de transportes escolar na região da LL, Fazenda Cachoeira, Modelo e Sede do Município.**

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
			Ampla Concorrência	Candidatos com PCD	Total		
MOTORISTA Localidade: Sede* (3)	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D".	Análise Curricular + Prova Prática	01 Vaga + Cadastro Reserva	-	01 Vaga + Cadastro Reserva	40 Horas	R\$ 2.153,44 + possibilidade de Incentivo Especial, podendo chegar à R\$ 3.453,44

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R\$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Localidade:(Sede)	Ensino Médio Completo e Curso Específico, com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Análise Curricular + Título	01 Vaga + Cadastro Reserva	-	01 Vaga + Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 1.518,00 + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCAT, podendo chegar à R\$ 1.821,60
MÉDICO DE HOSPITAL: Regime de Escala de Plantão (12X36) Localidade:(Sede)	Curso Superior completo em Medicina e Registro no Conselho Profissional = CRM - Conse-	Análise Curricular + Título	04 vagas + Cadastro Reserva	-	04 vagas + Cadastro Reserva	40 horas	18.315,11 Vantagens, podendo chegar à 22.893,88

	Iho Regional de Medicina						
ODONTÓLOGO Localidade: (Sede)	Curso superior em Odontologia e registro no conselho de classe competente para o exercício = CRO - Conselho Regional de Odontologia.	Análise Curricular + Título	01 vaga + Cadastro Reserva	-	01 vagas + Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 4.578,79 + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCAT, podendo chegar à R\$ 5.494,55

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/VILA GARÇA BRANCA							
O Município não fornecerá Moradia ou Transporte para os profissionais contratados no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Motorista e Odontólogo(a) que forem convocados para o exercício das atribuições na Unidade de Saúde na localidade da Vila Garça Branca que está localizada a 55 km de distância da Sede do Município.							
Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R\$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Localidade: (Vila Garça Branca)	Ensino Médio Completo e Curso Específico, com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Análise Curricular + Título	01 Vaga + Cadastro Reserva	-	01 Vaga + Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 1.518,00 + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCAT, podendo chegar à R\$ 1.821,60
MOTORISTA Localidade: (Vila Garça Branca)	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D".	Análise Curricular + Prova Prática	01 Vaga + Cadastro Reserva	-	01 Vaga + Cadastro Reserva	40 Horas	R\$ 2.153,44 + possibilidade de Incentivo Especial, podendo chegar à R\$ 3.453,44
ODONTÓLOGO(A) Localidade: (Vila Garça Branca)	Curso superior em Odontologia e registro no conselho de classe competente para o exercício = CRO - Conselho Regional de Odontologia.	Análise Curricular + Título	01 vaga + Cadastro Reserva	-	01 vaga + Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 4.578,79 + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCAT, podendo chegar à R\$ 5.494,55
TOTAL GERAL			18	00	18		

Notas Explicativas:

· **É permitido no máximo o acúmulo de dois cargos de Médico e ou demais profissionais da saúde, desde que tenha compatibilidade de horários.** Devendo o candidato aprovado, quando da convocação para posse, atestar a compatibilidade descrita anteriormente. O candidato será lotado de acordo com a ordem de entrega de documentos.

· O adicional de insalubridade será concedido exclusivamente aos profissionais cuja exposição a agentes nocivos seja confirmada por Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), conforme legislação vigente. O valor informado representa o total máximo possível, a depender da lotação e da atividade desempenhada, não sendo garantido a todos os contratados.

· Conforme a Lei Municipal nº 1.794/2025, os servidores contratados para os cargos de **motorista, operador de máquinas e mecânico** poderão receber, a título de **Gratificação Especial de Incentivo**, desde que cumpram os requisitos legais e estejam em efetivo exercício das atribuições do cargo. O pagamento é condicionado à assiduidade, ao desempenho regular das funções e à ausência de penalidades no período de apuração, podendo ser suspenso a qualquer tempo, conforme avaliação da chefia imediata.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e compreenderá: **1ª etapa – análise curricular** (para todos os cargos), **teste prático para Motorista; 2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exame médico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a serem realizados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.1.1 **A candidata que estiver gestante ou lactante será considerada inapta automaticamente para assumir cargo, devido vedação constante na Lei Municipal nº 075/98, em seu art. 168: “É proibido a servidora gestante ou lactante o trabalho em atividades ou operações consideradas insalubres ou perigosas.”**

1.1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se, à contratação temporária de excepcional interesse público, de que trata o artigo 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal, nos moldes da Lei Complementar nº 017/2014.

1.1.3. **O presente Processo Seletivo Emergencial** se destina à contratação temporária de Profissionais para as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, **uma vez que mesmo Processo Seletivo Simplificado nº 06/2023 vigente, não há classificados para as vagas constantes neste Edital, serão ofertadas vagas e cadastros de reserva, conforme o quadro detalhado acima e as localidades.**

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social - RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de Pedra Preta/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT**.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.

2.6. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.8. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

2.9. Não poderá participar da prova e não estará apta a assumir a vaga a candidata que estiver gestante ou lactante, devido a vedação constante na Lei Municipal nº 075/98, conforme o art. 168: "É proibido a servidora gestante ou lactante o trabalho em atividades ou operações consideradas insalubres ou perigosas."

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

3.1. As Inscrições para o processo de seleção pública serão realizadas por meio de inscrição realizada no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, **na data de 12/05/2025 até o dia 16/05/2025**.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

3.2.1. O candidato que desejar concorrer às vagas ofertadas no presente edital deverão acessar o link e realizar o preenchimento das informações **bem como anexar documentação comprobatória** relacionada a experiência profissional, escolaridade e comprovação do Registro Profissional (quando for o caso), e demais documentos solicitados.

3.2.2. No formulário o candidato deverá indicar as seguintes informações:

- Nome completo;
- Data de Nascimento;
- Numeração dos seguintes documentos pessoais: CPF e identidade;
- Indicar a vaga à que deseja concorrer;
- Indicar telefone para contato.
- Indicação das informações de escolaridade e experiência profissional necessárias à análise curricular a que se refere o item 4.1 deste edital.
- Carteira Nacional de Habilitação para os cargos de **Motorista**.

3.1. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.3.1. A confirmação da inscrição se dará mediante a divulgação da relação contendo os candidatos inscritos por vaga oferecida.

3.3.2. A divulgação da relação de inscritos deverá ocorrer no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e publicada no Diário Oficial do Município, **no dia 20/05/2025**.

4 - DA ANÁLISE CURRICULAR:

4.1. A análise curricular para as vagas ofertadas no presente edital obedecerá ao seguinte sistema de pontuação:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
Capacitação na área de atuação do cargo	Tempo de Experiência na área de atuação do cargo
Ensino Fundamental Incompleto: 05 pontos	Sem experiência: 0 pontos
Ensino Fundamental Completo: 05 pontos	Até 1 ano: 05 pontos
Ensino Médio Completo: 05 pontos	Acima de 1 a 3 anos: 10 pontos
Curso Específico: 10 pontos	Acima de 3 a 5 anos: 15 pontos
Máximo de pontos: 25 pontos	Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos
	Acima de 10 anos: 25 pontos
	Máximo de pontos: 75 pontos
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO	
Capacitação na área de atuação do cargo	Tempo de Experiência na área de atuação do cargo
Ensino Técnico: 05 pontos	Sem experiência: 0 pontos
Curso Complementar na área de formação até 50 horas: 10 pontos	Até 1 ano: 05 pontos
Curso Complementar na área de formação acima de 50 horas: 10 pontos	Acima de 1 a 3 anos: 10 pontos
Máximo de pontos: 25 pontos	Acima de 3 a 5 anos: 15 pontos
	Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos
	Acima de 10 anos: 25 pontos
	Máximo de pontos: 75 pontos

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
Capacitação na área de atuação do cargo	Tempo de Experiência na área de atuação do cargo
Ensino Superior Completo: 05 pontos Pós Graduação/Especialização: 10 pontos Segunda Pós Graduação/Especialização: 10 pontos Máximo de pontos: 25 pontos	Sem experiência: 0 pontos Até 1 ano: 05 pontos Acima de 1 a 3 anos: 10 pontos Acima de 3 a 5 anos: 15 pontos Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos Acima de 10 anos: 25 pontos Máximo de pontos: 75 pontos

4.2. Realizada a análise curricular, os candidatos serão classificados, em ordem crescente de pontuação, de acordo com a pontuação obtida. Sendo somada a pontuação conforme aumenta o tempo de experiência.

4.3. A divulgação da pontuação referente à análise curricular será a partir de **22/05/2025**.

4.4. A comprovação da experiência profissional deverá ser anexada no formulário. A comprovação de experiência profissional, na área da função a qual concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:

4.4.1. Experiência profissional em emprego/função pública: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou imagem da CTPS Digital, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia de contrato de trabalho;

4.4.2. Experiência profissional como servidor público: a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).

4.4.3. Experiência profissional como autônomo: a) cópia do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma.

4.4.4. Para o caso de Profissional Cooperado:

a) cópia do estatuto social da cooperativa, e

b) Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com reconhecimento de firma.

4.4.5. A certidão/declaração mencionada na alínea “a” do subitem 4.5.4, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

4.4.6. A Experiência Profissional somente será pontuada na função pretendida, sendo descartado e não pontuado o enviado pelo candidato em função/ atividade diversa.

4.4.7. O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

4.4.8. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

5 - DO TESTE PRÁTICO

5.1. Os candidatos inscritos para o cargo de Motorista irão realizar o teste prático no dia 31/05/2025 (sábado);

5.2. Para os candidatos aos cargos de **MOTORISTA**, deverão possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato **deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB – Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.3. Os candidatos aos cargos de **MOTORISTA** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.

5.4. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.5 Avaliar-se-á na prova prática para o cargo de **Motorista**:

a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;

b) habilidade na condução do veículo;

c) atinência às regras de trânsito.

d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando

em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.5.1 A Prova Prática para as funções de **Motorista** será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

- a) falta gravíssima: eliminatória;
- b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;
- c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;
- d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

5.5.2 Constituem faltas no exame de direção:

I – Falta eliminatória – Gravíssima:

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.
- Subir meio fio ou calçada.
- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II – Falta Grave – Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.
- Exceder a velocidade indicada para a via.
- Deixar de usar o cinto de segurança.

III – Falta Média – Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Arrancar sem soltar o freio de mão.
- Macha-ré rente ao meio fio.

IV – Falta leve – menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final dos candidatos inscritos nos cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas será igual ao somatório dos pontos obtidos na análise curricular e no teste prático.

6.2. A nota final dos candidatos inscritos será igual ao somatório dos pontos obtidos na análise curricular e na prova prática.

6.3 Em caso de empate na nota final, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) sucessivamente, segundo os critérios de desempate a seguir: **a) maior idade, b) maior pontuação na avaliação de experiência;**

6.4. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

6.5. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

6.6. O Resultado será publicado no Quadro de avisos, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Pedra Preta e no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

6.7. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta ou no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal e divulgado no Quadro de avisos, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta e no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

7.2. Considerado apto para o desempenho da Função, nas duas fases previstas neste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

7.3. O candidato, após a convocação, terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para se apresentar munido da documentação exigida

na convocação e exame admissional, devendo entrar em exercício da função de imediato.

7.4. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na Função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

7.5. Inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

7.6. A validade deste Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial será até 31/12/2025, contados da data da homologação do resultado final.

7.7. As contratações por tempo determinado serão efetuadas pelo prazo de **até 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por uma única vez, e até o prazo previsto no contrato original.

7.8 A critério da Administração o processo seletivo simplificado poderá ser homologado de forma parcial, para os cargos que não possuem a necessidade de exigência de prova prática.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 07 de maio de 2025.

ALAN CAIK MORAES DOS SANTOS

=Presidente da Comissão=

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA

=Membro da Comissão=

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ

=Membro da Comissão=

ROSELI DO CARMO DIAS

=Membro da Comissão=

ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

Auxiliar em Saúde Bucal: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; selecionar moldes; manipular materiais de uso odontológico; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparar modelos em gesso, fazer a limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções.

Contínua/Merendeira: Atuar na limpeza e organização da unidade municipal em que estiver lotacionada; Preparar as refeições em qualquer das unidades municipais para a qual for designada, contribuindo para o desenvolvimento sadio das crianças e jovens, através do preparo e organização de alimentação específica e adequada à faixa etária do aluno e às condições climáticas, de acordo com cardápio apresentado pela Nutricionista, geralmente o trivial (arroz, feijão, legumes e verduras, carne e batatas), selecionando os ingredientes necessários, temperando e cozendo os alimentos, para obter o sabor adequado dos pratos. Controlar o estoque e consumo dos gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições, recebendo, conferindo e armazenando em lugar apropriado, bem como o controle do gás de cozinha e de outros utensílios. Organizar alimentos e utensílios previstos nas diversas refeições, observando os horários estabelecidos. Realizar a lavagem e a guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização. Providenciar a limpeza da cozinha, lavando e enxugando móveis, equipamentos, pisos e azulejos, para manter a higiene do ambiente de trabalho. Preparar salgados e pratos diferenciados do cardápio, quando há datas festivas. Descongelar geladeira e freezer, limpando, secando e ligando novamente. Servir refeições aos alunos das unidades escolares municipais, auxiliando-os a fazer o prato. Ajudar na observação e no acompanhamento da refeição das crianças e jovens. Participar do Conselho de Escola, quando eleito para representar seus pares. Verificar a validade dos produtos e gêneros alimentícios, antes de serem servidos e separados. Verificar a aceitação da merenda pelas crianças e jovens, com a finalidade de comunicar, em caso de rejeição, ao coordenador da direção da escola, solicitando a substituição por outra de melhor aceitação. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, desde que específica do cargo que ocupa.

MÉDICO PLANTONISTA DE HOSPITAL: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específicos: Hipertensão Arterial; Arritmias cardíacas; Doenças coronarianas; Embolia pulmonar; Asma brônquica; Hemorragia digestiva; Úlceras e gastrites; Hepatites; Obstrução intestinal; Isquemia mesentérica; Pancreatites; Diarréias; Parasitoses; Doenças inflamatórias intestinais; Anemias; Neoplasias malignas mais prevalentes; cefaleias e enxaquecas; Convulsões; Acidente vascular encefálico; Infecção urinária; Cólica renal; Infecção das vias aéreas superiores; Pneumonia adquirida na Comunidade; Diabetes tipo I e Tipo II; Obesidade; Artrites; Lombalgia; AIDS; Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave; Dengue; Tabagismo; Etilismo. Organização dos serviços de saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política

Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

Motorista: Atuar em atividades relativas à área de transporte, dirigindo veículos de transporte de ônibus escolares e ambulância hospitalar: dirigir e conservar os ônibus, veículos e as ambulâncias da Administração Pública. Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Facultado a efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento em casos excepcionais e emergenciais. Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação. Zelar pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada. Realizar o transporte de pacientes, para hospitais e prontos-socorros, com a máxima diligência. Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolher o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Transportar pessoas, materiais e documentos. Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo. Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros que estejam sob sua responsabilidade.

Odontólogo: Exercer atividades de profilaxia e procedimentos simplificados de cirurgia odontológica junto aos Centros de atendimento do Programa de Saúde da Família e/ou Unidade (s) de Atendimento do Município, compreendendo o exame dos dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, encaminhar pacientes para exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento ou remetê-lo ao Centro Odontológico para procedimentos clínicos complexos, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro eliminando a instalação de focos de infecções, realizar pequenas obturações e extrações de menor complexidade aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, dentro das limitações dos Centros de Atendimento do PSF e Unidade (s) do Município, na Zona Urbana ou Rural, conforme necessidade da Administração Pública.

ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
09/05/2025	Publicação da íntegra do edital de abertura e resumo no Diário Oficial do Município.
12/05/2025 à 16/05/2025 até às 23:59h	Período de inscrições via link dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado. OBS: será disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal no período da inscrição
20/05/2025	Divulgação dos candidatos inscritos, Pontuação Curricular, Abertura de Prazo para Recurso (Recurso até as 15h do dia 21/05/2025, através do e-mail: dppessoal@pedrapreta.mt.gov.br
21/05/2025	A partir do dia 21/05/2025, divulgação do resultado classificatório parcial (para os cargos que não possuem prova prática) e convocação para prova prática, e abertura de prazo para Recursos (Recurso até as 15h do dia 21/05/2025, através do e-mail: dppessoal@pedrapreta.mt.gov.br
22/05/2025	Divulgação do Resultado Parcial (depois decorrido prazo recursal e emissão dos respectivos pareceres dos cargos que não possuem prova prática) apto a Homologação Parcial
31/05/2025	Realização da Prova Prática.
03/06/2025	Divulgação do Resultado Classificatório
04/06/2025	Prazo para recurso até às 15h do dia 04/06/2025 através do e-mail: dppessoal@pedrapreta.mt.gov.br
05/06/2025	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pela Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1178, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1178, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA COMPENSATÓRIA POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**, nos termos do disposto no artigo 1º do Decreto Municipal 046, de 13 de junho de 2024, que regulamenta os procedimentos